



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

LEI Nº 2.168 DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

Dá Denominação a PSF que Menciona

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. - 1º - Fica denominado **Plano de Saúde Familiar Marina Gomes da Silva**, o PSF localizado no Bairro Santo Antônio.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placa denominativa no referido local no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 1º DE SETEMBRO DE 2005.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal